



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 119/2022 DE 22/06/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ÁREA DE 109.068M² DO LOTE RURAL Nº 65, MATRÍCULA Nº 2.617, LOCALIZADA NA LINHA MACUCO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA KLUNK E WERLE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 109.068m² (cento e nove mil e sessenta e oito metros quadrados) do Lote Rural nº 65, localizada na Linha Macuco, interior do Município de São João do Oeste, constante da matrícula nº 2.617 do Registro de Imóveis de Itapiranga, de propriedade da empresa Klunk e Werle Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.820.226/0001-59.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º faz parte da implantação da nova Estação de Tratamento de Água e rede de recalque de água advinda do rio Uruguai, Linha Chapéu – Itapiranga/SC.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 4º. A área mencionada no artigo 1º está descrita na matrícula em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de junho de 2022.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito